



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1301/2007, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Autoria: Welson Paulo da Silva

Emendas: Clovis Cesar Lima

Giovani de Paula Rosa

Marinêz de Fátima Mezzomo Gaidex

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE TESTE DE REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NASCIDO OU NOS TRÊS PRIMEIROS MESES DE VIDA DO BEBÊ, NOS AMBULATÓRIOS, POR CONVÊNIOS E PARTICULARES INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso Das atribuições que lhe são confeidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Ambulatórios por convênios com o Município, instalados em Campo Verde – MT, deverão realizar em recém-nascidos ou nos três primeiros meses de vida do bebê, o teste do reflexo vermelho (teste do olhinho).

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá solicitar ao Conselho Regional de Pediatria-CRP, para que o exame previsto nesta Lei seja requerido Juntamente com os testes “do pezinho e da orelhinha”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1301 /2007

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com as emendas apresentada.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO